Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Quixeré
Fls
C.P.L.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e elétricos para atender à demanda de manutenção e conservação dos bens imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FERRO CA 50 BIT. 3/8 (VARA)	150.0	Vara	99,23	14.884,50
FERRO CA 50 BIT. 3/8 (VARA)					
2	FERRO CA 50 BIT. 1/2 (VARA) - Especificações: 12M	40.0	Vara	138,43	5.537,20
FERRO CA 50 BIT. 1/2 (VARA) - Especificações: 12M					
3	TRELICA ETG 8L 4.2 6M	30.0	VARA	90,90	2.727,00
TRELICA ETG 8L 4.2 6M					
4	TUBO DE FERRO - 2 POLEGADAS	80.0	Metro	29,75	2.380,00
TUBO DE FERRO - 2 POLEGADAS					
5	ABRACADEIRA FIXA COM BUCHA COAXIAL	40.0	UNIDADE	4,53	181,20
ABRACADEIRA FIXA COM BUCHA COAXIAL					
6	ABRAÇADEIRA BORBOLETA 12-16 A 13-19	15.0	Unidade	5,73	85,95
ABRAÇADEIRA BORBOLETA 12-16 A 13-19					
7	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	15.0	Unidade	1,67	25,05
ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4					
8	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4' PVC	10.0	UNIDADE	1,48	14,80
ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4' PVC					
9	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. 40X25MM-PVC	10.0	UNIDADE	9,50	95,00
BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. 40X25MM-PVC					
10	CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2	8.0	VARA	112,49	899,92
CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2					
11	CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO	20.0	UNIDADE	8,86	177,20
CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO					
12	CAP PVC ESGOTO 50MM	20.0	Unidade	4,71	94,20
CAP PVC ESGOTO 50MM					

13	CAP PVC ESGOTO 100MM	30.0	UNIDADE	13,71	411,30
CAP PVC ESGOTO 100MM					
14	CAP. SOLD. BITOLA 20MM	10.0	UNIDADE	1,05	10,50
CAP. SOLD. BITOLA 20MM					
15	CAP. SOLD. BITOLA 25MM	10.0	UNIDADE	1,03	10,30
CAP. SOLD. BITOLA 25MM					
16	CAP. SOLD. BITOLA 32MM	10.0	UNIDADE	2,02	20,20
CAP. SOLD. BITOLA 32MM					
17	JOELHO 90o ESG. SN DN 100	50.0	UNIDADE	4,32	216,00
JOELHO 90o ESG. SN DN 100					
18	JOELHO 90o ESG. SN DN 40	40.0	UNIDADE	1,05	42,00
JOELHO 90o ESG. SN DN 40					
19	JOELHO 90o ESG. SN DN 50	20.0	UNIDADE	2,06	41,20
JOELHO 90o ESG. SN DN 50					
20	JOELHO 90o SOLD. 32MM	10.0	UNIDADE	2,79	27,90
JOELHO 90o SOLD. 32MM					
21	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50	300.0	METRO	7,86	2.358,00
MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50					
22	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL 20MM	100.0	Metro	15,28	1.528,00
COM ESGUICHO ROSCÁVEL DE ½" E ¾					
23	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00M	150.0	UNIDADE	408,42	61.263,00
MANILHA DE CONCRETO DE 1,00M					
24	MANILHA DE CONCRETO DE 80CM	80.0	UNIDADE	231,04	18.483,20
MANILHA DE CONCRETO DE 80CM					
25	MANILHA DE CONCRETO DE 60CM	60.0	UNIDADE	202,66	12.159,60
MANILHA DE CONCRETO DE 60CM					
26	MANILHA DE CONCRETO DE 40CM	40.0	UNIDADE	150,30	6.012,00
MANILHA DE CONCRETO DE 40CM					
27	TAMPA CANO DE 100MM PVC	30.0	UNIDADE	11,25	337,50
TAMPA CANO DE 100MM PVC					
28	TAMPA CANO DE 50MM PVC	10.0	UNIDADE	7,28	72,80
TAMPA CANO DE 50MM PVC					
29	TAMPA CANO DE 40MM PVC	10.0	UNIDADE	5,72	57,20
TAMPA CANO DE 40MM PVC					

30	TE DE 100MM P/ESGOTO - PVC	30.0	UNIDADE	17,36	520,80
TE DE 100MM P/ESGOTO - PVC					
31	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	10.0	Unidade	3,08	30,80
TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC					
32	TE DE 50MM P/ESGOTO - PVC	10.0	UNIDADE	6,05	60,50
TE DE 50MM P/ESGOTO - PVC					
33	TE ROSC. BUCHA LATAO BITOLA 1/2' PVC	10.0	UNIDADE	6,43	64,30
TE ROSC. BUCHA LATAO BITOLA 1/2' PVC					
34	TE SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	10.0	UNIDADE	2,30	23,00
TE SOLD. BIT. DE 20MM - PVC					
35	TE SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	10.0	UNIDADE	3,43	34,30
TE SOLD. BIT. DE 25MM - PVC					
36	TUBO 50MM ESGOTO 6M	30.0	VARA	113,09	3.392,70
TUBO 50MM ESGOTO 6M					
37	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	300.0	VARA	114,45	34.335,00
TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM					
38	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	30.0	VARA	196,29	5.888,70
TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM					
39	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	30.0	VARA	374,32	11.229,60
TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM					
40	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	30.0	VARA	52,75	1.582,50
TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM					
41	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	50.0	VARA	75,55	3.777,50
TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM					
42	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	50.0	VARA	114,54	5.727,00
TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM					
43	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	6.0	UNIDADE	26,26	157,56
TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA					
44	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6 METROS	40.0	VARA	55,95	2.238,00
TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6 METROS					
45	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	30.0	VARA	25,05	751,50
TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M					
46	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	30.0	VARA	54,46	1.633,80
TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M					

47	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	20.0	VARA	73,00	1.460,00
TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M					
48	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL REFORÇADA DE 2 POLEGADAS	150.0	Metro	26,25	3.937,50
MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL REFORÇADA DE 2 POLEGADAS					
49	ASSENTO SANITARIO ADULTO - PLASTICO	4.0	UNIDADE	32,93	131,72
ASSENTO SANITARIO ADULTO - PLASTICO					
50	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	2.0	UNIDADE	327,20	654,40
BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA					
51	BACIA SANITARIA SIMPLES	2.0	UNIDADE	203,90	407,80
BACIA SANITARIA SIMPLES					
52	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS	2.0	UNIDADE	57,24	114,48
CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS					
53	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	2.0	Unidade	26,88	53,76
CHUVEIRO DE PLÁSTICO					
54	ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	4.0	Unidade	14,62	58,48
ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO					
55	ENGATE 50CM	4.0	Unidade	6,72	26,88
ENGATE 50CM					
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M	10.0	Unidade	66,27	662,70
FORTE FIXAÇÃO, ALTA QUALIDADE.					
57	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	20.0	Rolo	7,37	147,40
FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M					
58	LAVATORIO CONVENCIONAL	2.0	UNIDADE	231,11	462,22
LAVATORIO CONVENCIONAL/DE COLUNA					
59	LAVATORIO PEQUENO SUSPENSO PARA BANHEIRO	2.0	UNIDADE	91,47	182,94
LAVATORIO PEQUENO SUSPENSO PARA BANHEIRO					
60	REGISTRO DE ESFERA 1/2'	10.0	UNIDADE	23,90	239,00
REGISTRO DE ESFERA 1/2'					
61	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	10.0	Unidade	13,85	138,50
REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC					
62	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	10.0	Unidade	19,95	199,50
REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC					
63	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	4.0	Unidade	43,02	172,08
TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA					

64	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1/2' E 3/4'	4.0	UNIDADE	62,88	251,52
TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1/2' E 3/4'					
65	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	10.0	Unidade	56,12	561,20
TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4					
66	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2'	10.0	UNIDADE	11,57	115,70
TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2'					
67	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 3/4'	10.0	UNIDADE	9,81	98,10
TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 3/4'					
68	CADEADO 20MM	10.0	Unidade	25,20	252,00
CADEADO 20MM					
69	CADEADO 40MM	10.0	Unidade	39,24	392,40
CADEADO 40MM					
70	DOBRADICA COMUM P/PORTA 3X1/2	10.0	UNIDADE	10,89	108,90
DOBRADICA COMUM P/PORTA 3X1/2					
71	DOBRADICA P/PORTA CANTO 4'	10.0	UNIDADE	15,80	158,00
DOBRADICA P/PORTA CANTO 4'					
72	FECHADURA 40X53	10.0	UNIDADE	98,37	983,70
FECHADURA 40X53					
73	FECHADURA 803/21	10.0	UNIDADE	95,07	950,70
FECHADURA 803/21					
74	FECHADURA SIMPLES	8.0	UNIDADE	40,65	325,20
FECHADURA SIMPLES					
75	FECHADURA EXTERNA DE ACO 40MM	6.0	UNIDADE	53,00	318,00
FECHADURA EXTERNA DE ACO 40MM					
76	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	10.0	UNIDADE	14,04	140,40
FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3					
77	FERROLHO REDONDO SC3'	10.0	UNIDADE	9,53	95,30
FERROLHO REDONDO SC3'					
78	FORRO PVC 200MM BRANCO	50.0	METRO QUAD	35,54	1.777,00
FORRO PVC 200MM BRANCO					
79	FOLHA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM 1,60MMX2,20MM	60.0	UNIDADE	201,30	12.078,00
FOLHA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM 1,60MMX2,20MM					
80	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,00	2.0	UNIDADE	333,96	667,92

JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,00					
81	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,50	2.0	UNIDADE	486,34	972,68
JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,50					
82	MADEIRITE 10MMX2,20MX1,10M	60.0	FOLHA	104,29	6.257,40
MADEIRITE 10MMX2,20MX1,10M					
83	PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,60M	2.0	UNIDADE	152,60	305,20
PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,60M					
84	PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,70M	2.0	UNIDADE	165,69	331,38
PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,70M					
85	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	2.0	Unidade	211,60	423,20
PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M					
86	ADESIVO MASSA (ARALDITE) 100G	2.0	Unidade	15,58	31,16
ADESIVO MASSA (ARALDITE) 100G					
87	BRITA Nº 01	20.0	Metro Cúbico	223,00	4.460,00
BRITA Nº 01					
88	CIMENTO 50KG	5000.0	SACO	46,26	231.300,00
CIMENTO 50KG					
89	BRITA Nº3	20.0	Metro Cúbico	256,71	5.134,20
BRITA Nº3					
90	CERAMICA 30X30	50.0	Metro Quadrado	33,33	1.666,50
CERAMICA 30X30					
91	CERAMICA 40X40CM	50.0	Metro Quadrado	35,72	1.786,00
CERAMICA 40X40CM					
92	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	40.0	SACO	21,13	845,20
CIMENTO INTERNO AC 1 15KG					
93	COLA PARA CANO PVC	8.0	UNIDADE	18,77	150,16
COLA PARA CANO PVC					
94	ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6	80.0	BALDE	140,81	11.264,80
ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6					
95	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	30.0	GALAO	138,42	4.152,60
FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6					
96	GESSO SACO 20KG	8.0	SACO	37,35	298,80
GESSO SACO 20KG					

97	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	10.0	Litro	19,83	198,30
IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA					
98	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	50.0	FOLHA	2,00	100,00
LIXA PARA MASSA CORRIDA 100					
99	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120	50.0	FOLHA	2,46	123,00
LIXA PARA MASSA CORRIDA 120					
100	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	50.0	Folha	1,51	75,50
LIXA PARA MASSA CORRIDA 400					
101	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	50.0	Unidade	1,86	93,00
LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100					
102	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	50.0	Unidade	2,53	126,50
LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220					
103	LIXA PARA MADEIRA 280	60.0	Unidade	2,84	170,40
LIXA PARA MADEIRA 280					
104	LIXA DE FERRO Nº 100	60.0	Unidade	3,64	218,40
LIXA DE FERRO Nº 100					
105	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600ML	8.0	GALAO	41,18	329,44
MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600ML					
106	MASSA CORRIDA 25KG	20.0	Balde	111,99	2.239,80
MASSA CORRIDA 25KG					
107	MASSA ACRILICA 25KG	20.0	Balde	110,30	2.206,00
MASSA ACRILICA 25KG					
108	PINCEL BROXA RETANGULAR 15,5X5,5	20.0	Unidade	14,08	281,60
PINCEL BROXA RETANGULAR 15,5X5,5					
109	PINCEL TRINCHA 395 1 POLEGADA	20.0	Unidade	8,20	164,00
PINCEL TRINCHA 395 1 POLEGADA					
110	PINCEL TRINCHA 395 2 1/2 POLEGADAS	20.0	Unidade	8,38	167,60
PINCEL TRINCHA 395 2 1/2 POLEGADAS					
111	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	40.0	Pacote	13,97	558,80
REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO					
112	ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORTE	40.0	Unidade	35,13	1.405,20
ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORTE					
113	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	40.0	Unidade	18,68	747,20
ROLO ESPUMA 23CM S/CABO					

114	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	40.0	UNIDADE	34,38	1.375,20
ROLO ESPUMA 23CM COM CABO					
115	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT	40.0	GALÃO	60,46	2.418,40
SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT					
116	SELADOR ACRÍLICO 15 L	80.0	Balde	118,54	9.483,20
SELADOR ACRÍLICO 15 L					
117	SILICONE BISNAGA 50G	6.0	UNIDADE	13,39	80,34
SILICONE BISNAGA 50G					
118	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTETICO	80.0	Litro	28,62	2.289,60
900 ML					
119	SUPERCAL	40.0	Pacote	16,73	669,20
PACOTE DE 5KG					
120	TINTA LATEX 15 LITROS	40.0	Balde	150,63	6.025,20
TINTA LATEX 15 LITROS					
121	TINTA LATEX 3,6 LITROS	30.0	Galão	71,09	2.132,70
TINTA LATEX 3,6 LITROS					
122	TINTA BRANCO GELO 15 LITROS	50.0	BALDE	214,39	10.719,50
TINTA BRANCO GELO 15 LITROS					
123	TINTA PARA PISO 15 LITROS	80.0	Balde	203,79	16.303,20
TINTA PARA PISO 15 LITROS					
124	TINTA PARA PISO 3,6 L	40.0	Galão	67,49	2.699,60
TINTA PARA PISO 3,6 L					
125	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS	10.0	Galão	148,30	1.483,00
VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS					
126	VERNIZ PARA MADEIRA - 18L	12.0	Balde	655,41	7.864,92
VERNIZ PARA MADEIRA - 18L					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses a contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 572.051,76 (quinhentos e setenta e dois mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0401.15.122.1501.2.013 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo33903024 - Material de Consumo 33903000 - Material de Consumo 33903024 - Material de Consumo 33903024 - Material de Consumo33903024 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quixeré/CE, 12 de maio de 2025

Francisco Jarbas Alves
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA Nº PORTARIA Nº 019.02.01.2025

Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Matrícula Nº 125180-5

LILIANE DE FREITAS REBOLÇAS
MEMBRO - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO - EQUIPE DE PLANEJAMENTO